



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 022292/2024

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 05 E OS DEMAIS ITENS (04, 06 E 07) EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 30/01/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 30/01/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 04/02/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 04/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 04/02/2025.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.449.596,20 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente e de consumo (gás liquefeito de petróleo, acessórios e vasilhames para gás; e água mineral e vasilhames de 20l com água mineral) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação - SEME, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Educação**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9 Somente poderão participar dos itens EXCLUSIVOS (itens 04, 06 e 07), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT1 (RJ) https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT13 (PB) https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT2 (SP) https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT14 (RO/AC) https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT3 (MG) https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm?jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD	TRT15 (CAMPINAS) https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT4 (RS) https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT16 (MA) https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT5 (BA) https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT17 (ES) https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT6 (PE) https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT18 (GO) https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT7 (CE) https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT19 (AL) https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT8 (PA/AP) https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT20 (SE) https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT9 (PR) https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT21(RN) https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#!/certidao
TRT10 (DF/TO) https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77	TRT22 (PI) https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT11 (AM/RR) https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml	TRT23 (MT) https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 12 (SC) https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT 24 (MS) https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora dos ITENS 001 e 002 – GAS LIQUEFEITO P13 e P45, deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de **03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da Secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

- **Para os Itens 001 e 002 deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

20.2.1 Certificado de autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 e Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

20.2.2 Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

20.2.3 Licença do IEMA (LICENÇA ÚNICA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS)

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

20.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.2 advertência;
- 22.2.3 multa;
- 22.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 008

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 055

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRE ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 137

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 146

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 PAGAMENTO ANTECIPADO

25.4.1 A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas **APÓS** a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

27 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Fiscalização:

27.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

27.7 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

27.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

27.9 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

Gestor do Contrato:

27.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

28.1 Os materiais de consumo ACESSÓRIOS E VASILHAMES PARA GÁS; E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20L) serão entregues de acordo com o cronograma de solicitação, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282, bairro Shell, Linhares - ES, CEP: 29.901-610.

28.2 O fornecimento do material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) do presente objeto, será entregue pelo fornecedor de forma individualizada de acordo com o pedido de cada escola a partir do contato, conforme endereços dos ANEXOS I e II, mediante a REQUISIÇÃO emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, respeitando-se a data previamente agendada, periodicidade prevista.

28.3 Para as escolas da zona urbana, o prazo máximo para entrega é de até 120 (cento e vinte) minutos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

28.4 Para as escolas da zona rural será elaborado um cronograma de entregas mensais nas localizações constantes no Anexo II deste Edital e, o prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

28.5 O roteiro dos locais de entrega tem em média 60 km da sede e está distribuído nas localidades, conforme descrito no ANEXO II.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

28.6 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), devendo o motorista estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE), bem como paramentado com as EPI'S, conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade de cada escola, inclusive na Zona Rural.

28.7 Os materiais deverão ser entregues nas escolas quando solicitado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecida no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

28.8 A escola poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato de entrega dos materiais ou até mesmo a substituição dos mesmos por outros novos, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, imediatamente após o contato da escola, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

28.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir por escrito Certificado de Garantia dos materiais entregues, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação quanto a possíveis reclamações de troca dos mesmos, a partir do contato da escola.

28.10 A empresa vencedora deverá receber apenas requisições emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação devidamente assinada e carimbada, especificando o tipo e a quantidade dos materiais/produtos solicitados, devendo a mesma se responsabilizar por entregas indevidas ou em desacordo com as requisições/ordens de fornecimento.

28.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

29 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

29.2 O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

30.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 21 de janeiro de 2025.

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material permanente e de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACESSÓRIOS e VASILHAMES PARA GÁS; e ÁGUA MINERAL e VASILHAMES DE 20L COM ÁGUA MINERAL) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, sistema aberto, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, MEDIANTE O SISTEMA DE CONTRATO.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 1.5 O fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral de 20l é enquadrado como fornecimento de bens tendo em vista que se dá por meio de Contrato, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento da Alimentação Escolar.
- 1.6 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações do órgão, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Sob viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de material permanente e de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACESSÓRIOS e VASILHAMES PARA GÁS; e ÁGUA MINERAL e VASILHAMES DE 20L COM ÁGUA MINERAL) e a sua execução poderá implicar na geração de impactos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ambientais em diferentes etapas do processo, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar possíveis danos ambientais.

- 4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº. 1.606, de 27 de dezembro de 2023.
- 4.3 Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.606 de 27 de dezembro de 2023, para a aquisição de bens o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 4.4 I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.5 II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.6 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.7 IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação:

- 4.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.
- 4.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da execução:

- 4.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 6.1 Os materiais de consumo ACESSÓRIOS E VASILHAMES PARA GÁS; E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20L) serão entregues de acordo com o cronograma de solicitação, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282, bairro Shell, Linhares - ES, CEP: 29.901-610.
- 6.2 O fornecimento do material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) do presente objeto, será entregue pelo fornecedor de forma individualizada de acordo com o pedido de cada escola a partir do contato, conforme endereços dos ANEXOS I e II, mediante a REQUISIÇÃO emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DAE, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, respeitando-se a data previamente agendada, periodicidade prevista.

6.2.1 Para as escolas da zona urbana, o prazo máximo para entrega é de até 120 (cento e vinte) minutos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

6.2.2 Para as escolas da zona rural será elaborado um cronograma de entregas mensais nas localizações constantes no Anexo II deste Edital e, o prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

6.2.3 O roteiro dos locais de entrega tem em média 60 km da sede e está distribuído nas localidades, conforme descrito no ANEXO II.

- 6.3 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), devendo o motorista estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE), bem como paramentado com as EPI'S, conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade de cada escola, inclusive na Zona Rural.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues nas escolas quando solicitado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecida no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 6.5 A escola poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato de entrega dos materiais ou até mesmo a substituição dos mesmos por outros novos, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, imediatamente após o contato da escola, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir por escrito Certificado de Garantia dos materiais entregues, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação quanto a possíveis reclamações de troca dos mesmos, a partir do contato da escola.
- 6.7 A empresa vencedora deverá receber apenas requisições emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação devidamente assinada e carimbada, especificando o tipo e a quantidade dos materiais/produtos solicitados, devendo a mesma se responsabilizar por entregas indevidas ou em desacordo com as requisições/ordens de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 7.7 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- 7.9 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

Gestor do Contrato:

- 7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, em dias úteis, conforme o calendário escolar.
- 8.2 Os materiais de consumo ACESSÓRIOS E VASILHAMES PARA GÁS; E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20L) serão entregues de acordo com o cronograma de solicitação, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282, bairro Shell, Linhares - ES, CEP: 29.901-610.
- 8.3 O fornecimento do material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) do presente objeto, será entregue pelo fornecedor de forma individualizada de acordo com o pedido de cada escola a partir do contato, conforme endereços dos ANEXOS I e II, mediante a REQUISIÇÃO emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, respeitando-se a data previamente agendada, periodicidade prevista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 8.3.1 Para as escolas da zona urbana, o prazo máximo para entrega é de até 120 (cento e vinte) minutos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.
- 8.3.2 Para as escolas da zona rural será elaborado um cronograma de entregas mensais nas localizações constantes no Anexo II deste Edital e, o prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.
- 8.3.3 O roteiro dos locais de entrega tem em média 60 km da sede e está distribuído nas localidades, conforme descrito no ANEXO II.
- 8.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), devendo o motorista estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE), bem como paramentado com as EPI'S, conforme preconizado pela Legislação Vigente.
- 8.5 As entregas e a instalação deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade de cada escola, inclusive na Zona Rural.
- 8.6 Os materiais deverão ser entregues nas escolas quando solicitado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecida no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.7 A escola poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato de entrega dos materiais ou até mesmo a substituição dos mesmos por outros novos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após o contato da escola, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir por escrito Certificado de Garantia dos materiais entregues, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação quanto a possíveis reclamações de troca dos mesmos, a partir do contato da escola.
- 8.9 A empresa vencedora deverá receber apenas requisições emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação devidamente assinada e carimbada, especificando o tipo e a quantidade dos materiais/produtos solicitados, devendo a mesma se responsabilizar por entregas indevidas ou em desacordo com as requisições/ordens de fornecimento.

8. CONTRATO

- 9.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.
- 9.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 9.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 9.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10. COTA PARA PARTICIPAÇÃO ME E EPP

- 10.1 Na presente licitação, será admitida a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, por se tratar de bens divisíveis.
- 10.2 Para os itens 004, 006 e 007, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, conforme abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE
004	VASILHAME DE AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS RECARREGAVEL Produto fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo, com capacidade para 20 litros. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Com período de validade não inferior a 02 anos.	GL	250
006	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Água mineral, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS – M. S., com capacidade para 20 (vinte) litros, de acordo com a Portaria 239/93 do INMETRO. No momento da entrega do produto, a água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. Requisitos específicos do produto: Características Sensoriais, Físicas, Químicas e Físico-Químicas. ASPECTO: LÍMPIDO ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO COR: MÁXIMO 5 Uh (Unidade de Escala Hazen) TURBIDEZ: MÁXIMO 3,0 Uh (Unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez) - Características Microbiológicas Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco a saúde consumidor (ausência de micro-organismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RDC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde. Escheríchia coli ou coliformes (fecais) termotolerantes: ausente em 100 ml. - Contaminantes Obedecidos os limites máximos da Resolução RAC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, devendo constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte; Local da fonte do Município e	GL	4.000

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Estado; Classificação da água; Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada; Características físico-químicas na surgência; Nome do laboratório, número e data da análise da água; Volume expresso em litros ou mililitros; Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"; Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda; Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa; e, as expressões Indústria Brasileira		
007	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML Água mineral sem gás oriunda da fonte hipotermal, não contendo glúten, acondicionada em copo de polycarbonato, capacidade de 200 (duzentos) ml, liso transparente, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto, validade de no mínimo 12 meses para o conteúdo líquido.	UND	31.000

11. CONSÓRCIO

11.1 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

- 11.1.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 11.1.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 11.1.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 11.1.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 11.1.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 11.1.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.
- 11.1.7 O acréscimo previsto no item 10.1.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.1.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 10.1.1.
- 11.1.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 13.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

14. REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 14.2 O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 15.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 15.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

Pagamento antecipado:

- 15.4 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

16.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sistema aberto, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

- 16.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

- 16.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 16.4 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 16.5 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 16.6 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 16.7 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Qualificação econômico-financeira:

- 16.9 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 16.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 16.10.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;
- 16.10.2 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanço patrimonial ao final do período;
 - b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA)	Facultativa	Facultativa

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

		ou a DMPL)		
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

16.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.12 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

16.13 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

16.14 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

16.15 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

16.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

16.17 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7 do edital.

16.18 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16.19 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica:

16.21 Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:

16.21.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

16.22 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.23 A empresa licitante declarada vencedora dos ITENS 001 e 002 – GAS LIQUEFEITO P13 e P45, deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da Secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

16.23.1 Certificado de autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 e Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores; (Não serão aceitos protocolos).

16.23.2 Licença do IEMA (LICENÇA ÚNICA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS)

16.23.3 Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro, com validade prevista em LEI (Não serão aceitos protocolos).

Disposições gerais sobre habilitação

16.24 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.449.596,20 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme preço médio da contratação.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 15.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 15.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 15.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2.1 A empresa licitante declarada vencedora ITENS 001 e 002 – GAS LIQUEFEITO P13 e P45, deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas;
 - 17.2.1.1 Certificado de autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 e Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores; (Não serão aceitos protocolos).
 - 17.2.1.2 Licença do IEMA (LICENÇA ÚNICA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 17.2.1.3 Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro, com validade prevista em LEI (Não serão aceitos protocolos).
- 17.2.2 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora dos Itens 001 e 002, constantes no item 17.2.1.1, 17.2.1.2 e 17.2.1.3, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 17.2.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.2.3.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 17.2.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.2.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.2.3.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.2.3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.2.3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 17.2.3.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.2.3.13 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 17.2.3.14 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 17.2.3.15 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 17.2.3.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

19. GESTÃO DE RISCOS

a. ANÁLISE DOS RISCOS

- 18.1.1 **Atraso na Entrega de Gás ou Água:** O atraso no fornecimento pode comprometer o funcionamento das escolas e prédios públicos. É essencial prever um cronograma rigoroso no contrato e monitorá-lo constantemente. Como ações de contingência, é importante contar com fornecedores alternativos para atender emergências e aplicar penalidades contratuais em casos de descumprimento.
- 18.1.2 **Aumento Súbito nos Custos dos Insumos:** Mudanças significativas no mercado podem impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para prevenir, o contrato deve incluir cláusulas que permitam revisões baseadas em índices oficiais de preços. Em caso de impacto, ajustes contratuais mediante termo aditivo devem ser realizados para manter a viabilidade do fornecimento.
- 18.1.3 **Falta de Gás ou Água por Desastres Naturais:** Eventos climáticos extremos podem causar interrupções temporárias. Um planejamento logístico preventivo deve prever rotas alternativas e fornecedores em áreas não afetadas. Caso ocorra, o fornecimento emergencial de outros fornecedores pode mitigar os impactos.
- 18.1.4 **Fraude no Volume ou Qualidade dos Insumos:** A entrega de insumos em volume ou qualidade abaixo do contratado é um risco grave que afeta o orçamento e a operação. Auditorias periódicas e fiscalização rigorosa no recebimento dos produtos são ações preventivas essenciais. Em caso de ocorrência, a rescisão contratual e a aplicação de multas são as principais medidas de contenção.
- 18.1.5 **Aumento da Demanda por Novas Unidades Escolares:** A abertura de novas escolas pode gerar demanda não prevista no contrato. Para mitigar esse risco, o contrato deve incluir cláusulas de flexibilidade que permitam a ampliação do fornecimento. Caso haja aumento, deve-se ajustar o contrato mediante termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 18.1.6 Ruptura ou Falha no Transporte:** Problemas na frota do fornecedor podem gerar atrasos ou não entrega. A manutenção preventiva dos veículos e a exigência de plano logístico atualizado são medidas preventivas eficazes. Em situações emergenciais, o transporte por empresas locais pode ser acionado.
- 18.1.7 Pandemia ou Restrições Sanitárias:** Uma pandemia pode dificultar a logística de entrega de insumos. É fundamental prever acordos com fornecedores para priorização de entregas essenciais e criar um planejamento emergencial. Caso a restrição ocorra, é necessário contratar fornecedores de proximidade geográfica para atender as demandas prioritárias.
- 18.1.8 Problemas Regulatórios ou Licenças Vencidas:** O vencimento de licenças ou descumprimento de exigências regulatórias pode levar à suspensão do fornecimento. A prevenção consiste no monitoramento contínuo da documentação do fornecedor. Em caso de irregularidade, o fornecedor deve ser substituído temporariamente até a regularização.

b. MATRIZ DE RISCO

- 18.2.1** A Matriz de Riscos foi desenvolvida com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), considerando as diretrizes dos artigos 22 e 103, que tratam da avaliação e gestão de riscos. A matriz busca identificar os riscos, avaliar suas probabilidades e impactos, definir ações preventivas e de contingência, e atribuir os responsáveis.

Evento Superveniente	Impacto	Probabilidade	Impacto Financeiro (R\$) e Classificação	Responsabilidades	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega de gás ou água	Interrupção no fornecimento para escolas e prédios públicos	Média	R\$ 5.000,00 por dia - Médio: Interrupções pontuais geram custos adicionais, mas são de curto prazo e com solução rápida.	Fornecedor: Cumprir cronograma; Administração: Monitorar entregas	Estabelecer cronograma rigoroso e multas contratuais por atraso	Contratar entrega emergencial de outro fornecedor próximo
Aumento súbito nos custos dos insumos (gás ou água)	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro	Média	R\$ 15.000,00 por mês - Alto: Aumentos prolongados podem comprometer o orçamento público, exigindo revisão contratual significativa.	Fornecedor: Solicitar revisão com justificativa; Administração: Avaliar e aprovar, se pertinente	Estabelecer cláusulas claras sobre revisão contratual baseada em índices oficiais	Reavaliar contrato e propor termo aditivo com base em índices do mercado
Falta de gás ou água por desastres	Interrupção temporária do fornecimento	Baixa	R\$ 10.000,00 por evento - Médio: Pode	Administração: Identificar área afetada; Fornece-	Planejamento logístico para fornecimento	Contratar fornecimento emergencial

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

naturais	mento		gerar custos emergenciais adicionais para transporte ou aquisição de insumos em áreas não afetadas.	dor: Informar imediatamente	alternativo	em áreas não afetadas
Fraude no volume ou qualidade dos insumos fornecidos	Danos operacionais e financeiros	Baixa	R\$ 20.000,00 por ocorrência - Alto: Danos à credibilidade e aumento nos custos para compensar a irregularidade podem ser significativos.	Fornecedor: Garantir conformidade; Administração: Realizar fiscalização	Auditoria periódica e fiscalização in loco	Multa, rescisão contratual e nova licitação
Aumento da demanda por novas unidades escolares	Necessidade de adequação de volumes contratados	Alta	R\$ 30.000,00 por inclusão - Alto: Aumento expressivo de custos contratuais, dado o acréscimo não planejado na demanda inicial.	Administração: Notificar aumento; Fornecedor: Adequar fornecimento	Inserir cláusula de flexibilidade contratual para ampliação do fornecimento	Ajustar quantitativos mediante termo aditivo
Ruptura ou falha no transporte (veículos do fornecedor)	Atraso ou não-entrega	Média	R\$ 7.000,00 por evento - Médio: Impacto temporário nos custos logísticos para suprir a entrega afetada.	Fornecedor: Manutenção de frota; Administração: Fiscalizar pontualidade	Exigir plano de manutenção preventiva dos veículos	Solicitar entrega emergencial de transportador a local
Pandemia ou restrição sanitária	Impacto na logística de entrega	Baixa	R\$ 50.000,00 por mês - Alto: Pandemias podem gerar custos prolongados para manutenção de fornecimento emergencial ou contingente.	Administração: Coordenar planos emergenciais; Fornecedor: Adequar operações	Planejamento preventivo e acordos para priorização de entregas essenciais	Contratar entrega emergencial com fornecedores de proximidade geográfica

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Problemas regulatórios ou licenças vencidas	Suspensão do fornecimento	Baixa	R\$ 10.000,00 por evento - Médio: Custos podem incluir multas, ajustes administrativos e interrupção temporária.	Fornecedor: Manter regularidade documental; Administração: Monitorar validade	Fiscalização prévia da documentação e prazos	Substituição temporária do fornecedor até regularização
--	---------------------------	-------	---	---	--	---

Critérios de Classificação do Impacto Financeiro

- **Baixo:** Impactos financeiros limitados, geralmente com solução de baixo custo e de curto prazo. Ex.: valores abaixo de R\$ 10.000,00.
- **Médio:** Impactos financeiros moderados, exigindo medidas corretivas com custos adicionais significativos. Ex.: valores entre R\$ 10.000,01 e R\$ 25.000,00.
- **Alto:** Impactos financeiros graves, que podem comprometer o orçamento ou exigir revisão contratual substancial. Ex.: valores acima de R\$ 25.000,00.

Essa matriz reflete os riscos potenciais, permitindo uma gestão eficaz durante a execução do contrato.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5 fraudar a licitação;
- 19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1 advertência;
 - 19.2.2 multa;
 - 19.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.5 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.6 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 19.12A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.15O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.16A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 19.17Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;
- 19.18O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;
- 19.19O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;
- 19.20A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;
- 19.21Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;
- 19.22O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;
- 19.23O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- i. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- b. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- i. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- ii. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- c. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.
- d. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- i. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- ii. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- e. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- i. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- f. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- i. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- g. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- h. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
 - i. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- i. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- j. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.
- k. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

23.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

ENSINO FUNDAMENTAL: 090 1.1236100882.150

RECURSO ORDINÁRIO: 1500000000001 - Ficha 55

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE- ESCOLA: 090 1.1236500882-151

RECURSO ORDINÁRIO: 1500000000001 - Ficha 137

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE: 090 1.1236500882-152

RECURSO ORDINÁRIO: 1500000000001 - Ficha 146

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SEME: 090 1.1212200882.149

RECURSO MDE: 15000250000 – Ficha 008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Linhares, 16 de janeiro 2025.

Sandra De Carli Favalessa
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
Decreto: 83/2017

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 008/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
EMEF'S**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO ESCOLA	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF "Ângelo Recla"	Rua Santa Luzia s/n Rio Quartel Linhares-ES emef.angelorecla@linhares.es.gov.br	3373-0427
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Rua Antonio Fernandes de Almeida,s/n Bairro Interlagos - Linhares-ES emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br	98132-0191
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Avenida Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança – LinharesES. emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br	3372-3645
04	EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, S/N, Planalto – Linhares ES. emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br	3372-4455 98132-0178
05	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã – Linhares ES. emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br	98132-0850
06	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, quadra, S/N, São José –Linhares ES. emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br	3373-6625
07	EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, S/N, Lagoa do Meio – Linhares ES. emef.elzaroniscarpat@linhares.es.gov.br	3373-6641
08	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Avenida Presidente Costa e Silva, S/N, BNH – LinharesES. emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br	98132-0237
09	EMEF "José Modeneze"	Avenida Arlindo Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br	3373-8042
10	EMEF "Maria Souza Matias"	Rua Jatobá, S/N, Movelar – Linhares ES. emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br	3372-1938
11	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	Rua Maranhão, s/n, Aviso - Linhares ES CEP:29901-250 emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br	3373-3456
12	EMEF "Nossa Senhora da Conceição"	Avenida São Paulo, 28, Aviso, Linhares-ES emef.nsconceicao@linhares.es.gov.br	<u>3264-1573</u>
13	EMEF "Presidente Castelo Branco"	Rua Bela Vista, S/N, Centro – Linhares ES. emef.castelobranco@linhares.es.gov.br	3372-2738 98132-0234
14	EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Avenida Luiz Del Caro 5 Bebedouro Linhares-ES emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br	3373-0239
15	EMEF "Profª. Maria Aparecida Lavagnoli"	Avenida República, nº521, Interlagos – Linhares ES. Emef.mariaaparecidalavagnoli@linhares.es.gov.br	3373-4998 98132-0187



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16	EMEF "Profa. Maria da Penha Pazito Ventura"	Avenida Martim Afonso de Souza , S/N, Interlagos – Linhares ES. emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br	3372-0532
17	EMEF "Roberto Moreira"	Avenida Santos Dumont, S/N, Araçá – Linhares ES, emef.robortomoreira@linhares.es.gov.br	3373-1955 98132-0390
18	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br	3372-3990 98132-0162
19	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Avenida Manoel Bandeira 527, Palmital Linhares-ES emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br	98132-0669
20	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Avenida Ademar Luis Pianna, S/N Santa Cruz – Linhares ES. emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-5200
21	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão"	Rua Alcides Moro, Bairro Santa Cruz Linhares-ES emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br	3372-8129 98132-0212
22	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Avenida Quintino Bacaiúva, nº1205, Interlagos – Linhares ES. emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br	3371-3361 3264-4773
23	EMPEF "Vila Bethania"	Rua Jose Doano s/n Vila Bethania Linhares-ES epm.vilabethania@linhares.es.gov.br	98132-0763
24	EMEF "Luis de Camões"	Avenida Celeste Faé, nº1218, Conceição – Linhares ES. emef.luiздеcamoes@linhares.es.gov.br	98115-2178
25	EMEF "Auto Guimarães"	Avenida Aracruz, nº151, Shell - Linhares ES. emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br	3371-1679 98115-2190
26	EMEF "Celina Coutinho Nunes"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar s/n Baixo Quartel Linhares-ES emef.baixoquartel@linhares.es.gov.br	3274-7249
27	EMEF "Prof. Jocival Marchiori"	Avenida José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES. ceim.riodoce@linhares.es.gov.br	-
28	CMEIEFTI "Palmital"	R. Coelho Neto - Palmital, Linhares - ES cmefti.palmital@linhares.es.gov.br	98103 0304

CEIM'S

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua Dom Pedro II, S/N, Interlagos – Linhares ES. ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br	98132-0320
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	Rua José Tesch nº 1010, Colina – Linhares ES ceim.agneloaguimaraes@linhares.es.gov.br	3373-2897
03	CEIM "Alegria do Saber"	Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz – Linhares ES. ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br	3373-8581

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

			98132-0225
04	CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/n Planalto Linhares-ES ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br	3372-4713 99907-8148
05	CEIM Professora Ângela Maria Giovanelli	Avenida Pedro Álvares Cabral S/N – Interlagos, Linhares-ES. ceim.angelamariagiovanelli@linhares.es.gov.br	98115-2267
06	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Cedro, S/N – Linhares ES ceim.aneglinascandianrigoni@linhares.es.gov.br	3371-6231 98132-0907
07	CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo s/n Bairro Aviso Linhares-ES ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br	3264-1004 98132-0299
08	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Avenida Guanabara, S/N, Aviso – Linhares ES. ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br	3264-1692 98132-0319
09	CEIM "Branca de Neve"	Rua das Hortênsias n °323 Jardim Laguna – Linhares ES. ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br	3373-6588 98132-0639
10	CEIM "Bebedouro"	Rua Projetada, S/N, Bebedouro – Linhares ES, CEP: 29.915-005	-
11	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Avenida Quintino Bocaiúva, 127, Interlagos I, Linhares –ES ceim.chapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br	3373-4882
12	CEIM "Crescer"	Rua Pinheiros, S/N, Interlagos – Linhares ES. ceim.crescer@linhares.es.gov.br	3372-3110
13	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel –Linhares ES. ceim.docemel@linhares.es.gov.br	3274-7212
14	CEIM "Enock de Freitas"	Avenida Presidente Rodrigues Alves s/n Conjunto Juparana Linhares-ES ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br	3371-1967
15	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Rua Ibiraçú S/N, Shell – Linhares ES. ceim.genyribeirodesouza@linhares.es.gov.br	3372-2072
16	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Avenida Pedro Gama, S/N, Canivete – Linhares ES. ceim.giovanipaulosalvadormeira@linhares.es.gov.br	3373-6414
17	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Rua Amapá s/n Interlagos Linhares-ES ceim.ilidiasadealmeida@linhares.es.gov.br	3371-6737



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18	CEIM "Jocafe"	Rua Sebastião José Ferreira, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES. ceim.jocafe@linhares.es.gov.br	3373-8533
19	Ceim "Joelma Rocha Vieira"	Av. Martins Albano Do Carmo, 430 - Bebedouro, Linhares-ES ceim.joelmarochavieira@linhares.es.gov.br	98115-2179
20	CEIM "José Cândido Durão"	Avenida João Bonicenna, S/N – Linhares ES. ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov.br	99132-0910
21	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes de Oliveira, s/n Linhares v Linhares-ES ceim.joseelias@linhares.es.gov.br	3371-7490
22	CEIM "Leodovico Donatelli"	Avenida Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro – Linhares ES. ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br	3373-0620
23	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Rua Domingos Belizario, s/n Santa Cruz Linhares-ES ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br	3372-4540
24	CEIM "Manoel Farias deSouza"	Rua Governador Dias Lopes, S/N, BNH – Linhares ES. ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br	98132-2507
25	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Avenida Machado de Assis, S/N, Palmital – Linhares ES. ceim.perpetuamariadosanjos@linhares.es.gov.br	3373-6728
26	CEIM "Olga Bortot Molina"	Avenida Olga Bortot Molina, S/N, Canivete – Linhares ES. ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br	98132-0848
27	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia – Linhares ES. ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br	3373-8527 98132-0710
28	CEIM Rio Doce	Avenida José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES. ceim.riodoce@linhares.es.gov.br	98115-1897
29	CEIM "Rotary Clube"	Presidente Emilio Garrastazu Médici, nº1236 – Bairro Novo Horizonte -Linhares ES. ceim.rotaryclube@linhares.es.gov.br	3264-4507
30	CEIM "Santa Rita deCássia"	Av. Pres. Deodoro da Fonseca s/n, Araça Linhares –ES ceim.santaritadecassia@linhares.es.gov.br	3373-3551 98132-0408
31	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Avenida Santa Luzia, S/N, Rio Quartel – Linhares ES. ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br	3373-0582
32	CEIM "Therezinha Durão Costa"	R. Jatobá - Três Barras, Linhares - ES, 29907-312 ceim.therezhinaduraocosta@linhares.es.gov.br	3372-3340



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

33	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni , nº 30 Planalto Linhares-ES ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br	3372-3329
----	-----------------------------	--	-----------

**ANEXO II
ROTAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Farias	Emef Professora Efigênia Sizenado	Rua Principal s/n Córrego Farias	3274-6090 3274-6028
	Ceim Wenderson Nico De Freitas	Av. Alexandre Zuquetto, s/nº - Córrego Farias	3274-6075
Guaxe	Emef Orozimbo Leite	Rua Principal, S/N, Guaxe	3274-7033 3274-7000
	Ceim Jean Carlos Bastos	Rua Principal, S/N, Guaxe	3274-7034 3274-7000
	Emuef Pontal Do Ouro	Rua Principal, S/N, Pontal do Ouro, Guaxe	-
Pontal Do Ipiranga	Ceim Agostinho Rigoni	Rua Siri, s/n Pontal do Ipiranga – 29916-633	3274-5113
	Emef Manoel Martins	Av. Urânio, s/nº - Pontal do Ipiranga	98132-0256 3274-5050
	Emuef Santa Rosa	Comunidade Brejo Grande	-
	Empef José Candido Durão	Agrovila, S/N 29900-970 Linhares - ES.	-
Povoação	Ceim Vovó Aurora	R. Leopoldo Moreira, S/N - Povoação, Linhares - ES, 29900-995	3274-2152
	Emef Professora Urbana Penha Costa	Rua: Caboclo Bernardo s/n Povoação CEP 29914-510	3274-2150 3274-2004
	Emuef Fazenda Tesouro	Estrada da Cananéia	-
Regência	Emuef Paulo André De Lima	Fazenda Jataipeba, Estrada de Regência	-
	Empeipef Bananal Do Sul	Rodovia ES 440, Km 17, Estrada de Regência	-
	Empeipef Areal	Estrada de Regência, Areal	-
	Empef Palhal	Palhal, Bebedouro	-
	Empeipef Florentino R. Batista	Perobas, Regência	-
	Ceim Vila Regência	Rua Lidio de Olivera, Q13 - Regência, ES, 29914-980	3274-1157 98132-0409
Desengano	Empeipef Bibiana Costa	Desengano, Linhares-ES	-
	Emuef Fazenda Poção	Fazenda Poção, S/N, Bebedouro	-

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Empeiuef Rio Quartel	Praça Nestor Gomes 52, S/N, Rio Quartel, 29900-970, Linhares – ES.	
São Rafael (Linha 01)	Empeipef Boa Esperança	Rodovia Antônio Armani, S/N, Chapadão Das Palminhas, Linhares ES	-
	Emuef Lagoa Das Palmas	Don Orione	-
	Empeipef Córrego São Pedro	Santa Rosa	-
	Empeipef Córrego Dr Jones	Córrego Dr Jones, Distrito de São Rafael	-
	Empeipef Córrego Japira	Rua Jacinto Marchiori, S/N, Córrego Japira	-
	Empeipef Ema Sartório Biancardi	Rio das Palmas, São Rafael	-
	Emuef São Judas Tadeu	São Rafael	-
	Ceim Alfredo Christ	Rua Leo Simon - São Rafael, Linhares - ES, 29918-000	3274-3208
São Rafael (Linha 02)	Empei Paulo Damião T. Purinha	Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus	-
	Empei Gerônimo Francisco	Patrimônio Humaitá	-
	Empef Patrimônio Humaita	ES-248 - São Rafael, Linhares - ES	-
	Emuef Córrego Do Meio	Córrego Do Meio	-
	Empeiuef Terra Alta	São Sebastião, Terra Alta, Distrito de São Rafael	-
	Emuef Nossa Senhora Do Bom Parto	Bom Parto, Terra Alta, Distrito de São Rafael	-
	Cmeief Alcides Marinato	Rua Bagueira, s/n Bagueira, Linhares - ES, 29916-210	3371-0655 (Orelhão)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	GAS LIQUEFEITO P13 PARA REABASTECER BOTIJA DE 13 KG. Gás Liquefeito de Petróleo, 13 kg, composição: Proporção variável de propano/ propeno e butanos/butenos, de acordo com o estabelecido nas normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), destinado ao cozimento de alimentos em uso residencial ou comercial, para reabastecimento de botijas, conforme estabelecido no termo de referência.	UND	6.050	124,16	751.168,00
02	GAS LIQUEFEITO P45 PARA REABASTECER BOTIJA DE 45 KG	UND	1.200	453,35	544.020,00
03	REGULADOR DE GAS BLINDADO DE USO DOMESTICO P BOTIJAS ATE 13KG C/ 2 ABRACADEIRAS E MANGUEIRA DE 120CM Kit regulador de gás - regulador de gas blindado de uso domestico para botijas de até 13 kg, vazão máxima do regulador 02 kg, com duas abraçadeiras e mangueira de 1,20m.	KIT	70	79,83	5.588,10
04	VASILHAME DE AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS RECARREGAVEL Produto fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo, com capacidade para 20 litros. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Com período de validade não inferior a 02 anos.	GL	300	23,73	7.119,00
05	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM 13 KG Vasilhame de botijão de gás de 13 kg. que atenda as normas ISSO e ABNT de qualidade e segurança.	UND	120	233,73	28.047,60
06	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Água mineral, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS – M. S., com capacidade para 20 (vinte) litros, de acordo com a Portaria 239/93 do INMETRO. No momento da entrega do produto, a água de verá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. Requisitos específicos do produto: Características Sensoriais, Físicas, Químicas e Físico-Químicas. ASPECTO: LÍMPIDO ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO COR: MÁXIMO 5 UH (Unidade de Escala Hazen) TURBIDEZ: MÁXIMO 3,0 UH (Unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez) - Características Microbiológicas Na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco a saúde consumidor (ausência de micro-organismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RDC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde. Escheríchia coli ou coliformes (fecais) termotolerantes: ausente em 100 ml. -	GL	4.030	14,45	58.233,50

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	Contaminantes Obedecidos os limites máximos da Resolução RAC 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, devendo constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte; Local da fonte do Município e Estado; Classificação da água; Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada; Características físico-químicas na surgência; Nome do laboratório, número e data da análise da água; Volume expresso em litros ou mililitros; Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”; Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda; Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa; e, as expressões Indústria Brasileira.				
07	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML Água mineral sem gás oriunda da fonte hipotermal, não contendo glúten, acondicionada em copo de policarbonato, capacidade de 200 (duzentos) ml, liso transparente, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedência e validade impressa na embalagem do produto, validade de no mínimo 12 meses para o conteúdo líquido.	UND	34.000	1,63	55.420,00
	VALOR TOTAL				1.449.596,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente e de consumo (gás liquefeito de petróleo, acessórios e vasilhames para gás; e água mineral e vasilhames de 20l com água mineral) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação - SEME, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 022292/2024**, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.5 Gestor do Contrato:

5.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 PAGAMENTO ANTECIPADO

6.7.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subseqüentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 008

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 055

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRE ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 137

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 146

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1 Os materiais de consumo ACESSÓRIOS E VASILHAMES PARA GÁS; E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20L) serão entregues de acordo com o cronograma de solicitação, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282, bairro Shell, Linhares - ES, CEP: 29.901-610.

10.2 O fornecimento do material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) do presente objeto, será entregue pelo fornecedor de forma individualizada de acordo com o pedido de cada escola a partir do contato, conforme endereços dos ANEXOS I e II, mediante a REQUISIÇÃO emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, respeitando-se a data previamente agendada, periodicidade prevista.

10.3 Para as escolas da zona urbana, o prazo máximo para entrega é de até 120 (cento e vinte) minutos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

10.4 Para as escolas da zona rural será elaborado um cronograma de entregas mensais nas localizações constantes no Anexo II deste Edital e, o prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

10.5 O roteiro dos locais de entrega tem em média 60 km da sede e está distribuído nas localidades, conforme descrito no ANEXO II.

10.6 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado para cargas perigosas (com extintores, placas de sinalização), devendo o motorista estar devidamente habilitado com curso para cargas perigosas (MOPE), bem como paramentado com as EPI'S, conforme preconizado pela Legislação Vigente. As entregas e a instalação deverão ser feitas no local de acordo com a requisição e necessidade de cada escola, inclusive na Zona Rural.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.7 Os materiais deverão ser entregues nas escolas quando solicitado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecida no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

10.8 A escola poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato de entrega dos materiais ou até mesmo a substituição dos mesmos por outros novos, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, imediatamente após o contato da escola, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir por escrito Certificado de Garantia dos materiais entregues, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação quanto a possíveis reclamações de troca dos mesmos, a partir do contato da escola.

10.10 A empresa vencedora deverá receber apenas requisições emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação devidamente assinada e carimbada, especificando o tipo e a quantidade dos materiais/produtos solicitados, devendo a mesma se responsabilizar por entregas indevidas ou em desacordo com as requisições/ordens de fornecimento.

10.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

12.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada ITEM cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1 - DADOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACESSÓRIOS e VASILHAMES PARA GÁS; e ÁGUA MINERAL e VASILHAMES DE 20L COM ÁGUA MINERAL) para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação-SEME, mediante CONTRATO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - MAPA DE RISCO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), este mapa de risco considera os principais riscos na contratação de uma empresa terceirizada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acessórios e vasilhames para gás, além de água mineral e vasilhames de 20 litros, avaliando impacto, probabilidade, ações preventivas, medidas de contingência e os responsáveis por cada ação.

Fase de análise: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 1		
Descrição insuficiente das obrigações da contratada		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixa	Alto	Média Aceitação
Consequência		
Problemas na execução do contrato, com consequente ineficiência do serviço, ocasionando problemas no decorrer do ano. Como se trata de fornecimento de insumos, os problemas podem perdurar pelo tempo de vigência do contrato, que é de 01 (um) ano ou ocasionar a realização de novo certame, dispendendo tempo da administração e interrupção temporário do fornecimento de alimentação escolar.		
Ação Preventiva		Responsável
Reanálise de todo o termo de referência, atentando principalmente, para os possíveis problemas enfrentados por outros municípios com a mesma contratação.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Realização de um certame emergencial no prazo de 1 mês.		Comissão de Licitação

RISCO 2

Estimativa de preço não condizente com a realidade pela inexistência de empresas locais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fornecer orçamento.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixo	Médio	Aceitável
Consequência		
Frustração ou deserção do certame, contrato superfaturado.		
Ação Preventiva		Responsável
- Cotação com fornecedores locais. - Certificar e justificar no procedimento licitatório a tentativa de cotação com outras empresas locais, bem como da possibilidade de empresas fora do município prestarem o serviço.		Comissão de Licitação (descrição no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Realização de novo certame, no caso de frustração ou deserção.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)

RISCO 3		
Cláusulas de penalidades genéricas no Termo de Referência.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Médio	Média Aceitação
Consequência		
Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade a depender do contexto fático.		
Ação Preventiva		Responsável
Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no termo de referência.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Realização de novo certame emergencial, no prazo de 1 mês.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)

RISCO 4		
Unidade escolar não descrita no Termo de Referência.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixo	Médio	Aceitável
Consequência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Falta de gás liquefeito de petróleo (GLP), acessórios e vasilhames para gás, além de água mineral e vasilhames de 20 litros para atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar.

Ação Preventiva	Responsável
Adicionar tabela no Termo de Referência com todas as escolas e seus respectivos endereços.	Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência	Responsável
Aditivo no contrato principal.	Fiscalização do Contrato (controle da qualidade)

RISCO 5		
Qualidade Inadequada dos Serviços Prestados		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Alto	Inaceitável
Consequência		
Atraso ou ausência de fornecimento de refeições aos alunos, afetando a nutrição e saúde das crianças. Potencial aumento de reclamações e problemas de gestão escolar.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Definir critérios claros de qualidade no contrato. - Realizar treinamentos periódicos e reciclagem dos profissionais.	Empresa Contratada (prestação de serviço) Comissão de Licitação (exigências no contrato)	
Ação de Contingência	Responsável	
- Aplicar penalidades contratuais. - Realizar auditorias periódicas. - Exigir substituição imediata dos profissionais inadequados.	Fiscalização do Contrato (controle da qualidade)	

RISCO 6		
Falta de Qualificação Técnica dos Profissionais		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixo	Alto	Inaceitável (requer controle)
Consequência		
Prestação de serviços inadequados, risco à saúde dos alunos, possível descumprimento das		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



normas de segurança da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ANP – Agência Nacional de Petróleo, Licença do Corpo de Bombeiros, Licença do IEMA (LICENÇA ÚNICA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS).

Ação Preventiva	Responsável
- Exigir comprovação documental da qualificação técnica no processo de licitação. - Definir requisitos mínimos de contratação.	Empresa Contratada (qualificação) Comissão de Licitação (exigências técnicas)
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir profissionais que não atendam aos requisitos. - Aplicar multas e sanções à empresa.	Fiscalização do Contrato (verificação de qualificação)

RISCO 7		
Atrasos na Prestação de Serviços.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Médio	Aceitável (se mitigado rapidamente)
Consequência		
Prejudica o cumprimento do cronograma escolar, com impacto direto no fornecimento da alimentação dos alunos, gerando transtornos operacionais.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Estabelecer cronogramas claros e acordos de prazos no contrato. - Monitorar a execução dos serviços em tempo real. - Prever sanções em caso de atraso.	Empresa Contratada (execução do serviço) Fiscalização do Contrato (monitoramento de prazos)	
Ação de Contingência	Responsável	
- Aplicar sanções e multas por descumprimento de prazos. - Reorganizar atividades para minimizar o impacto dos atrasos.	Fiscalização do Contrato (monitoramento e aplicação de penalidades)	

RISCO 8		
Não Conformidade com Normas ANP – Agência Nacional de Petróleo, Licença do Corpo de Bombeiros, Licença ambiental (LICENÇA ÚNICA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS)		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixa	Alto	Inaceitável
Consequência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Risco à saúde dos alunos e funcionários, podendo causar acidentes e afetar a credibilidade do serviço prestado.	
Ação Preventiva	Responsável
- Realizar treinamentos contínuos sobre normas de segurança, transporte e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis. - Incluir auditorias periódicas no contrato. -	Empresa Contratada (treinamento e conformidade) Fiscalização do Contrato (auditoria de conformidade)
Ação de Contingência	Responsável
- Correção imediata das falhas de normas de segurança. - Aplicar sanções previstas no contrato. - Afastamento de profissionais em caso de reincidência.	Fiscalização do Contrato (auditoria de conformidade) Empresa Contratada (ações corretivas)

RISCO 09		
Desvio de Recursos ou Fraude		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixa	Alto	Inaceitável
Consequência		
Perdas financeiras para o município, comprometimento dos serviços e impacto negativo na credibilidade do órgão contratante.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Implementar controles financeiros rigorosos no contrato. - Realizar auditorias periódicas nos pagamentos e relatórios de atividades. - Monitoramento financeiro contínuo pelo órgão contratante.	Controladoria Interna (auditoria e controle) Fiscalização do Contrato (monitoramento financeiro)	
Ação de Contingência	Responsável	
- Investigação interna e auditoria. - Aplicação de sanções legais e contratuais. - Eventual rescisão contratual.	Controladoria Interna (investigação) Fiscalização do Contrato (sanções)	

RISCO 10		
Falhas na Fiscalização e Acompanhamento		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Médio	Média Aceitação (com ajustes adequados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Consequência	
Deficiências na prestação dos serviços, perda de controle sobre a qualidade e eficiência da execução contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
- Designar equipe específica de fiscalização. - Capacitar fiscais para o monitoramento adequado dos serviços prestados. - Utilizar sistemas de controle e acompanhamento em tempo real.	Secretaria Municipal de Educação (designação e capacitação da equipe)
Ação de Contingência	Responsável
- Revisão e ajuste dos processos de fiscalização. - Adoção de ferramentas mais eficazes de monitoramento. - Reforçar a capacitação da equipe de fiscalização.	Fiscalização do Contrato (ajustes no processo de fiscalização)

RISCO 11		
Acidentes de Trabalho		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Alto	Inaceitável
Consequência		
Comprometimento da saúde e segurança dos trabalhadores, com possíveis responsabilidades legais e financeiras para o município.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Implementar treinamentos regulares de segurança no trabalho. - Exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). - Realizar inspeções periódicas nas condições de trabalho.	Empresa Contratada (treinamento e EPIs) Fiscalização do Contrato (supervisão de segurança)	
Ação de Contingência	Responsável	
- Providenciar atendimento médico imediato. - Investigar o acidente e implementar ações corretivas. - Afastamento temporário ou definitivo dos profissionais envolvidos.	Empresa Contratada (ações corretivas) Fiscalização do Contrato (investigação e afastamento)	

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas respectivas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão proativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pág. 234
022292/2024



3 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Sandra De Carli Favalessa

CPF: 017.372.787.58

Decreto: 83/2017

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171

E-MAIL: merenda.seme@linhares.es.gov.br

NOME: Lorena Santos Teixeira

CPF: 102.220.277-46

MATRÍCULA: 009483

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171

E-MAIL: merenda.semec@gmail.com

Linhares, 16 de dezembro de 2024.

Assinado por SANDRA DE CARLI FAVALESSA
017.372.787-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
16/12/2024 11:15:57

Sandra De Carli Favalessa
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
Decreto: 83/2017

Lorena Santos Teixeira
Nutricionista
Matrícula: 009483